



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
COORDENAÇÃO DO CURSO DE QUÍMICA

RESOLUÇÃO Nº 1/2020 - CCQ/CCET (12.88.02)

Nº do Protocolo: 23077.093011/2020-99

Natal-RN, 25 de novembro de 2020.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA  
COLEGIADO DOS CURSOS DE QUÍMICA LICENCIATURA, BACHARELADO E PETRÓLEO

RESOLUÇÃO Nº 04/2019

Regulamenta as Atividades Acadêmico-científico-culturais dos Cursos de bacharelado em Química, Licenciatura em Química e Química do Petróleo da UFRN.

O colegiado dos Cursos de Química da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 9º do Regimento Geral da UFRN.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - As atividades de formação complementar, denominadas de Atividades Acadêmicas dos Cursos de bacharelado em Química, Licenciatura em Química e Química do Petróleo da Universidade Federal do Rio Grande do Norte são obrigatórias para a conclusão do Curso e passam a ser regulamentadas por esta resolução. A carga-horário total determinada pelo Projeto Pedagógico do Curso atribuída para estas atividades poderão ser cadastradas no componente curricular ATIVIDADES ACADÊMICAS.

**Art. 2º** - As Atividades referidas no artigo 1º desta Resolução são classificadas em cinco categorias:

- a - de natureza didática (ND);
- b - de natureza de pesquisa (NP);
- c - de natureza de extensão (NE);
- d - de natureza artístico-cultural (NAC)
- e - de outra natureza (ON).

**Art. 3º** - As Atividades têm como finalidade:

- a - contribuir com a formação do Profissional em Química da UFRN;
- b - fomentar o inter-relacionamento entre conhecimento científico e a realidade de cada região;
- c - entender as representações das relações sociais, históricas e culturais;

d - permitir a realização de manifestações artístico-culturais representativas de cada espaço geográfico;

e - possibilitar a conexão entre os diferentes saberes nas práticas cotidianas.

**Art. 4º** - As Atividades devem apresentar carga horária total (CHT) conforme descrito no Projeto Pedagógico do Curso - PPC, conforme sua natureza, podendo ser realizadas ao longo do Curso.

§ 1º - Os documentos comprobatórios das atividades realizadas pelo aluno devem ser apresentados à Coordenação dos Cursos de Química até o início do último semestre de sua referida conclusão.

§ 2º - O objeto que trata o parágrafo precedente deve ser realizado mediante apresentação de documento hábil, tais como, certificados, declarações, cartas de aceite, provas tipográficas, ou qualquer outro documento emitido por órgão competente de Instituições devidamente reconhecidas junto à UFRN ou, excepcionalmente, pelo professor de uma Instituição de Ensino Superior com justificativa da participação do aluno. No ato da entrega das cópias dos documentos na secretaria da coordenação, deverão também ser mostrados os originais para as devidas conferências.

§ 3º - A Coordenação dos Cursos de Química deverá manter registro individual, por aluno matriculado, e o arquivo dos documentos comprobatórios das Atividades, até a expedição do diploma de conclusão de Curso.

§ 4º - Uma atividade não poderá ser contabilizada mais de uma vez.

**Art. 5º** - As Atividades devem estar de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso e sua pertinência pela coordenação do curso.

Parágrafo Único - Os recursos às decisões da Coordenação serão dirimidos pelo Colegiado do curso que atuará como instância final.

**Art. 6º** - A carga horária das Atividades deve ser computada em, no mínimo, duas atividades, podendo ser de mesma natureza das constantes no Art. 2 ou diferentes uma da outra, de acordo com o Art. 2º.

Parágrafo Único - Uma vez realizada a validação da carga horária das Atividades, a Coordenação dos cursos tomará as providências cabíveis a fim de sua contabilização no histórico escolar do aluno.

**Art. 7º** - O quadro abaixo corresponde a listagem das possíveis Atividades Didáticas e a respectiva Carga Horária Total por Atividade Didática (CHTD), cuja participação deve ser comprovada por meio de documento oficial expedidos por órgão competente reconhecido por esta IES.

ATIVIDADES DIDÁTICAS		CHTD
1.	<b>Monitoria reconhecida pela PROGRAD/UFRN. Em disciplinas do Instituto de Química da UFRN</b>	
1.1	Período mínimo de doze meses ou mais	100
1.2	Período menor que doze meses	= (número de meses x 100)/12
2.	<b>Monitoria reconhecida pela PROGRAD/UFRN: Em disciplinas de outros Depts. e com período mínimo de doze meses.</b>	<b>50</b>
3.	<b>Tutoria reconhecida pela PROGRAD/UFRN. Em disciplinas do 1º período do Instituto de Química com período máximo de seis meses.</b>	<b>50</b>
4.	<b>Participação no Programa de formação complementar para os cursos de Química do Instituto de Química da UFRN. (Limite de 100 hs) *</b>	
4.1	Como aluno	Carga horária do certificado

4.2	Como monitor	Carga horária do certificado
4.3	Como ministrante, palestrante ou orador	Carga horária do certificado

(\*) Será computada 2 horas por participação, para cada caso, em que não conste carga horária no referido certificado.

**Art. 8º** - O quadro abaixo corresponde às Atividades de Pesquisa e a respectiva Carga Horária Total por Atividade de Pesquisa (CHTP).

ATIVIDADES PESQUISA		CHTP
<b>1.</b>	<b>Iniciação Científica em projetos relacionados à química ou às ciências naturais e matemática, ou áreas afins, certificada pela PROPESQ-UFRN (PIBIC, CNPq, bolsista de apoio técnico, voluntário, etc.):</b>	
1.1	Período de doze meses ou mais	100
1.2	Período menor que doze meses	= (número de meses x 100) /12
<b>2.</b>	<b>Bolsistas do Programa de Educação Tutorial (PET) em Química ou PIBID.</b>	
2.1	Período de doze meses ou mais	100
2.2	Período menor que doze meses	= (número de meses x 100) /12
<b>3.</b>	<b>Colaborador do Programa de Educação Tutorial (PET) em Química ou PIBID.</b>	
3.1	Período de doze meses ou mais	80
3.2	Período menor que doze meses	= (número de meses x 80) /12
<b>4.</b>	<b>Apresentação de trabalhos em eventos</b>	
4.1	Local/ Regional	40
4.2	Nacional	60
4.3	Internacional	80
<b>5.</b>	<b>Minicursos*, oficinas*, workshops*, palestras*, mesas redondas*, conferências*, seminários* e congêneres* em eventos: local ou regional. RELACIONADOS A ÁREA DE QUÍMICA OU CORRELATAS. (Limite de 100 hs)</b>	
5.1	Como aluno	Carga horária do certificado
5.2	Como monitor	Carga horária do certificado

5.3	Como ministrante, palestrante ou orador	Carga horária do certificado
6.	<b>Seminários mantidos pelo Instituto de Química ou afins. Atividades comprovadas com o certificado do órgão competente responsável pelo evento. Limite de 100 hs.</b>	<b>Carga horária do certificado</b>
7.	<b>Publicação em periódicos especializados e similares, comprovada com a apresentação do artigo, prova tipográfica ou carta de aceite (a nível):</b>	
7.1	Local/ Regional	60
7.2	Nacional	90
7.3	Internacional	120
8.	<b>Livro e/ou E-book</b>	
8.1	Autor de Capítulo	50
8.2	Autor de Livro/Organizador	100

(\*) Será computada 2 horas por participação, para cada caso, em que não conste carga horária no referido certificado.

**Art. 9º** - O quadro abaixo, corresponde às Atividades de Extensão e a respectiva carga horária total por Atividade de Extensão - CHTE.

ATIVIDADES EXTENSÃO		CHTE
1.	<b>Participação em Projeto de Extensão reconhecido pela PROEX/UFRN :</b>	
1.1	Período mínimo de doze meses ou mais	100
1.2	Período menor que doze meses	= (número de meses x 100)/12
2.	<b>Participação em Seminários*, Congressos* e congêneres* reconhecidos por Instituições de Ensino Superior (a nível), limite de 30hs:</b>	
2.1	Local/ Regional	Carga horária do certificado
2.2	Nacional	Carga horária do certificado
2.3	Internacional	Carga horária do certificado
3.	<b>Participação na Olimpíada de Química ou Mostra do Curso ou outros eventos de extensão da UFRN.</b>	<b>50</b>

<b>4.</b>	<b>Participação em Minicursos e Oficinas de Extensão da UFRN.</b>	
4.1	Como ouvinte	30
4.2	Como membro voluntário	40
4.3	Como membro da comissão organizadora	50
<b>5.</b>	<b>Participação em cursos de ensino a distância (EAD) em Química ou áreas afins.</b>	<b>30</b>

(\*) Será computada 2 horas por participação, para cada caso, em que não conste carga horária no referido certificado

**Art. 10** - Os quadros abaixo correspondem às Atividades de Natureza Artístico-Cultural e Atividades de outra natureza não constantes nas demais descritas, as quais estarão sujeitas ao parecer do Colegiado do Curso, e a carga horária total por Atividade Artístico-Cultural - CHTAC e de outra natureza - CHTON.

<b>ATIVIDADES ARTÍSTICO-CULTURAL</b>		<b>CHTAC</b>
<b>1.</b>	<b>Participação em Eventos Artísticos-Culturais (na condição de):</b>	
1.1	Ouvinte	20
1.2	Membro da comissão organizadora	40
1.3	Organizador	50
1.4	Componente do elenco	40
<b>2.</b>	<b>Produção técnica com fins didático- pedagógicos (vídeo, programas, software, outros).</b>	<b>40</b>

(\*) Será computada 2 horas por participação, para cada caso, em que não conste carga horária no referido certificado

<b>OUTRAS ATIVIDADES</b>		<b>CHTON</b>
<b>1.</b>	<b>Editores de jornais ou revista acadêmica impressa ou eletrônica (a cada edição).</b>	<b>20</b>
<b>2.</b>	<b>Participação em projetos de organizações não governamentais (ONGs) ou outros trabalhos voluntariado (a cada 6 meses)</b>	<b>30</b>

3.	<b>Bolsistas de trabalho na UFRN (a cada 6 meses).</b>	<b>10</b>
4.	<b>Estágios NÃO OBRIGATÓRIOS, de acordo com as normas do Colegiado do curso e a Lei de estágios.</b>	
4.1	Período mínimo de dois meses	20
4.2	Período menor que dois meses	= (número de meses x 20)/2
5.	<b>Vencedores de concursos e prêmios científicos ou culturais.</b>	<b>20</b>
6.	<b>Outras atividades (a discutir), como nos exemplos abaixo:  Atividades de ensino como o Curso de DCE e o PROCEEM, Participação como representante estudantil no Colegiado de Curso, nas Plenárias Departamentais, Conselho de Centro e nos Colegiados Superiores da UFRN (3 horas por reunião).</b>	<b>20</b>

**Art. 11** - Esta resolução consolida a legislação sobre a matéria e entra em vigor na data da sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

#### A D E N D O

Adendo a resolução nº 04/2019 que regulamenta as atividades acadêmico-científico-culturais dos cursos de Bacharelado em Química, Licenciatura em Química e Química do Petróleo da UFRN.

Fazendo uso de suas atribuições, o colegiado dos Cursos de Química da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, em reunião plenária no dia 27 de outubro de 2020 decidiu por unanimidade, que todas as atividades de formação complementar, denominadas atividades acadêmico-científico-culturais, (AACC) regulamentadas pela resolução 04/2019, realizadas de maneira remota devido a pandemia da COVID -19 receberão a mesma pontuação das atividades presenciais equivalentes.

Esta equivalência será válida enquanto durar a pandemia da COVID 19.

Natal, 25 de novembro de 2020.

**Prof<sup>a</sup> Marcia Rodrigues Pereira**

**Coordenadora dos Cursos de Química**

**Lívia Nunes Cavalcanti**

**Vice-coordenadora dos Cursos de Química**

*(Assinado digitalmente em 25/11/2020 14:25)*

LIVIA NUNES CAVALCANTI

COORDENADOR DE CURSO - SUBSTITUTO

CCQ/CCET (12.88.02)

Matrícula: 2140775

*(Assinado digitalmente em 25/11/2020 14:40)*

MARCIA RODRIGUES PEREIRA

COORDENADOR DE CURSO - TITULAR

CCQ/CCET (12.88.02)

Matrícula: 2203888

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufrn.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1**, ano: **2020**, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **25/11/2020** e o código de verificação: **20c0328f93**